

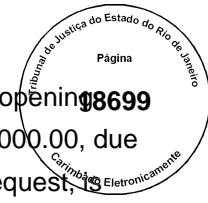
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 25/03/2024 e foi publicado em 01/04/2024 na(s) folha(s) 16/18 da edição: Ano 16 - nº 135 do DJE.

EDITAL DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DETIDOS PELOS BONDHOLDERS O JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial da CIMENTO TUPI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Processo nº 0012239-96.2021.8.19.0001), faz saber que, nos termos da decisão de fls. 8.551/8.554, datada de 19/08/2021, foi determinado e autorizado que os credores bondholders, titulares de bonds/notes (senior unsecured notes) emitidas pela Cimento Tupi S.A. - Em Recuperação Judicial, no valor histórico/principal total de USD 185.000.000,00, através da 1ª emissão datada de 06/05/2011, de USD 100.000.000,00; da 1ª reabertura de 07/02/2012, de USD 50.000.000,00 e 2ª reabertura de 02/10/2014, de USD 35.000.000,00, com vencimento em 11/05/2018, cujo valor total em aberto, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, está listado na classe III da relação de credores em nome do trustee The Bank Of New York Mellon, no valor de USD 346.114.882,88: (i) Poderão exercer, individualmente, o direito de voz e voto na Assembleia Geral de Credores - AGC, bem como de escolher as opções de pagamento previstas no Novo Plano de Recuperação Judicial, apresentado às fls. 18.019-18.456 e fls. 18.467- 18.587 ,independentemente de decisão judicial específica, mediante a instauração de procedimento administrativo de individualização de crédito de bondholder a ser apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste edital, à Administração Judicial - Inova Administração Judicial Ltda., através do e-mail admjudtupi@inova-aj.com.br (com assunto "Individualização - Nome do Bondholder"), devidamente acompanhado dos seguintes documentos: (a) declaração, própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando a titularidade e o valor histórico/principal do crédito detido pelo respectivos Bondholder, ("Declaração Bondholder"), conforme modelo que é parte integrante deste Edital ou outra declaração em termos materialmente semelhantes; (b) documentos societários que comprovem os poderes de representação daquele que assina a Declaração Bondholder (inclusive para assinar o certificado de eleição incumbência e assinatura), que podem ser substituídos por certidão notarial, acompanhados de suas devidas traduções juramentadas (em caso de documentos em língua estrangeiras), em que o notário ateste que a pessoa que assina o "Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura" e os demais indivíduos que venham a ser listados nesse "Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura" foram eleitos para os respectivos cargos e podem assinar os documentos de individualização em nome do bondholder; (c) Screen Shot, statement of account e/ou qualquer outro certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos títulos ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme o valor histórico/principal do crédito e o nome do titular dos bonds/notes, confirmando as informações constantes da Declaração Bondholder ("Documento de titularidade"), acompanhado da tradução juramentada se o documento for emitido apenas em língua estrangeira; (ii) Os credores Bondholders que não observarem o prazo indicado no item (i), poderão postular o reconhecimento da individualização dos seus créditos e dos direitos inerentes (voz, voto, escolha da opção de pagamento prevista no PRJ), por meio de decisão judicial, através de simples petição, a ser autuada em incidente próprio, apartado denominado "incidente de identificação de Bondholders", acompanhada dos documentos referidos no item anterior, ou materialmente semelhantes, não sendo necessária a instauração de impugnação ou habilitação de crédito; (iii) Os credores Bondholders que já tiverem se individualizado para participar da Assembleia Geral de Credores realizada em 14/10/2021 ou para fazer a escolha de uma das formas de pagamento previstas no PRJ e que quiserem novamente se auto representar, deverão apenas confirmar que ainda são titulares do crédito representado pelos bonds mediante o envio de e-mail à Administração Judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias



corridos contados da publicação deste edital, pelo e-mail admjudtupi@inova-aj.com.br (com assunto "Confirmação Individualização - Nome do Bondholder"), o qual deverá ser devidamente instruído com Screen Shot, statement of account e/ou qualquer outro certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos títulos ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme o valor histórico/principal do crédito e o nome do titular dos bonds/notes, confirmando as informações constantes da Declaração Bondholder ("Documento de titularidade"), acompanhado da tradução juramentada se o documento for emitido apenas em língua estrangeira; (vi) a Administração Judicial considerará cada Bondholder que tiver seu direito de voz e voto reconhecido nos termos dos itens (i) e (ii) acima, como um credor individualizado, para fins de cômputo do quórum de instalação e do quórum de deliberação que trata o art. 45, §1º, da Lei 11.101/2005; (v) o Administrador Judicial subtrairá o valor do crédito declarado por cada Bondholder ou objeto de decisão judicial específica e individualizada, conforme o caso, para fins de apuração de quórum de resultado de votação, do montante total relacionado na Relação de Credores da Cimento Tupi S.A. - Em Recuperação Judicial em favor do agente fiduciário das Escrituras, The Bank of New York Mellon (Trustee), de forma a evitar duplicidade na votação dos créditos. O agente fiduciário poderá, mas não estará obrigado a representar os Bondholders que não tiverem seu direito de voz e voto reconhecido nos termos dos itens (i) e (ii) acima, nos exatos termos e observando as regras de escritura de emissão (indenture); (vi) Eventuais alterações de crédito posteriores por força da alienação dos títulos pelos Bondholders que individualizaram seus créditos, nos termos do item (i) ou (ii), deverão ser informadas pelo(s) respectivo(s) Bondholder(s) vendedor(es) e/ou seus procuradores, representantes e/ou advogados, devendo o Bondholder se abster de exercer qualquer direito (voz, voto, etc) em assembleia geral de credores correspondente ao valor dos títulos vencidos, sob pena de responder civil e criminalmente, observando-se, ainda, o art. 39§3º da Lei 11.101/2005. A informação de alienação deverá ser prestada ao Administrador Judicial, através do e-mail admjudtupi@inova-aj.com.br (com assunto "Venda de Bond"), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo da necessidade de informação nos autos do incidente apartado, caso a individualização tenha ocorrido na forma do item (ii); (vii) Na hipótese do item (v), o Administrador Judicial acrescentará, para fins de apuração de quórum e resultado de votação, o valor do crédito vendido e assim declarado pelo(s) respectivo(s) bondholder(s) vendedor(es) ao montante total relacionado na Relação de Credores da Cimento Tupi S.A. - Em Recuperação Judicial em favor do agente fiduciário The Bank of New York Mellon (Trustee), salvo na hipótese do adquirente dos títulos promover o procedimento de individualização do direito de petição, voz e voto na forma deste Edital; (viii) Caso, após a individualização, não ocorra a compra e/ou venda de títulos, o(s) Bondholder(s) ficar(ão) dispensado(s) da apresentação de nova(s) Declaração(ões) Bondholder(s) e documento(s) de titularidade, mantendo-se, para todos os fins, os valores reconhecidos na forma deste Edital; (ix) A individualização do crédito nos termos deste edital não afasta a necessidade de o Bondholder observar os termos e condições previstos no edital convocatório da Assembleia Geral de Credores, para validar a sua participação no conclave, notadamente os procedimentos e prazos para a apresentação de procuração e para habilitação prévia; (x) Na hipótese de os credores Bondholders votarem por meio de termo de adesão, conforme previsto no art. 45-A da Lei 11.101/2005, o voto será considerado irrevogável e irretratável, de forma que eventual posterior cessão do crédito não afetará o voto já declarado pelo Bondholder; (xi) O presente edital, seus anexos e outros documentos pertinentes à recuperação judicial serão disponibilizados no site do Administrador Judicial (<https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>), podendo também ser solicitados pelo e-mail já indicado. Em caso de eventual divergência entre a versão original deste edital em português e aquela vertida para o inglês, prevalecerá a primeira. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Altair Camara da Silva - 01/28288, Responsável pelo Expediente, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de março de 2024. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO. PUBLIC ANNOUNCEMENT OF INDIVIDUALIZATION OF CREDITS HELD BY BONDHOLDERS THE 3RD BUSINESS COURT OF THE CAPITAL OF THE STATE OF RIO DE JANERIO, on the Judicial Reorganization process of CIMENTO TUPI S.A. (Process nº 0012239-96.2021.8.19.0001), informs that, pursuant to decision rendered on pages 8.551/8.554, dated of August, 19th of 2021, determined and authorized that bondholders, holders of bonds/notes (senior unsecured notes) issued by Cimento Tupi S.A., in the historical/main amount of USD



185,000,000.00, through the 1st emission dated of May, 06th, 2011; of USD 100,000,000.00; of the 1st reopening dated of July, 7th, 2012 of USD 50,000,000.00 and 2nd reopening of October, 2nd, 2014, of USD 35,000,000.00, due to May, 11th, 2018, whose total outstanding amount updated until the date of the judicial reorganization request, listed in class III of list of creditors in the name of the trustee The Bank of New York Mellon, in the total amount of USD 346,114,882.88: (i) May exercise, individually, the right to voice and vote in the General Meeting of Creditors - GMC, as well as choose among the payment options set forth in the New Judicial Reorganization Plan (JRP), on pages 18.019-18.456 and on pages 18.467- 18.587, regardless of a court decision on this specific matter, by establishing an administrative procedure of individualization of bondholder credit to be filed within 30 (thirty) consecutive days after publication of this notice, to the Judicial Administration - Inova Administração Judicial Ltda., through the e-mail admjdtupi@inova-aj.com.br (subject: "Individualization - Bondholder's Name"), duly accompanied by the following documents: (a) Self-declaration, or signed by representative, attorney-at-law, advisor or agent of any nature, stating the ownership and the historical/main credit value held by respective Bondholders (Bondholder Declaration) as per template which is integral part of this announcement or other declaration in materially similar terms; (b) Corporate documents proving the power of representation/ signatory entitlement to sign the Bondholder Declaration (including to sign the "Certificate for Election, Incumbency and Signature") that may be replaced by Notary certificate, along with the respective sworn translations (in case of documentation in foreigner language), whereby notary certifies that the person signing the "Certificate for Election, Incumbency and Signature" and further persons who may be listed in such "Certificate for Election, Incumbency and Signature", were elected for respective titles and may sign on behalf of the bondholder the documents needed for the individualization; (c) Screen Shot, statement of account and/or any other certificate or declaration issued by the broker or securities custodian or any equivalent document that certifies and confirm the historical/main credit value and the name of the bonds/notes holder, confirming all the information comprised in Bondholder Declaration ("Ownership document"), accompanied by the sworn translation, if the document was issued in a foreign language; (ii) The bondholder that do not comply with the deadline indicated in item (i), may request the recognition of the individualization of their credits and inherent rights (voice, vote, choice of payment established in the JRP), by judicial decision, through a simple petition, to be filed in a proper, separate, incident named "incident of identification of Bondholders", accompanied by the documents referred to in the previous item, or materially similar documents, not being necessary to file a credit impugnation or a proof of claim; (iii) The bondholder that have already been individualized to participate in the General Meeting of Creditors held on 10/14/2021 or to select one of the payment options provided for in the Judicial Reorganization Plan (JRP) and who wish to exercise, individually, the right to voice and vote in the General Meeting of Creditors, shall only confirm that they are still bondholder creditors by sending an email to the Judicial Administration, within 30 (thirty) consecutive days counting from the publication of this notice, through the e-mail admjdtupi@inova-aj.com.br (subject: "Confirmation of the Individualization - Bondholder's Name"), which must be duly instructed with the Screen Shot, statement of account and/or any other certificate or declaration issued by the broker or securities custodian or any equivalent document that certifies and confirm the historical/main credit value and the name of the bonds/notes holder, confirming all the information comprised in Bondholder Declaration ("Ownership document"), accompanied by the sworn translation, if the document was issued in a foreign language; (iv) The Judicial Administration shall consider each bondholder who is entitled to voice and vote acknowledged in above items (i) and (ii) above, as an individual creditor, for quorum number purposes for meeting holding and decisions as provided in art. 45§1st of Law 11,101/2005; (v) The Judicial Administrator shall deduct the declared credit value for each Bondholder or the object of specific and individual judicial decision, as applicable, for verification of the quorum and the voting result, of the total amount listed in the List of Creditors of Cimento Tupi S.A. in favor of Fiduciary Agent indicated in the indentures, The Bank of New York Mellon (Trustee), so to avoid the duplicity in credits voting. The fiduciary agents may, but are not obliged to represent the Bondholders who had not their right to voice and vote acknowledged as provided in above items (i) and (ii), in the exact terms and in accordance with the rules of the indenture; (vi) Eventual amendments due to sale of the bond by Bondholders who have already individualized their credits as provided in above items (i) or (ii), must be informed by respective Bondholder's sellers and/or attorneys-at-law, representatives and/or lawyers, and the



Bondholder must abstain from exercising any right (voice, vote, etc.) at the general meeting of creditors corresponding to the value of the bonds sold, under penalty of civil and criminal liability, including the provisions of Article 39, §3rd of Law 11,101/2005. The information regarding sale must be provided to the Judicial Administrator, by e-mail admjudtupi@inova-aj.com.br (subject: "Bond Sale"), no later than 48 (forty-eight) hours prior to the establishment of the GAC, without prejudice to provide the information on the separated incident, in case of individualization occurred pursuant to item (ii); (vii) In the event of item (v), the Judicial Administration shall add, for the purpose of verification of the quorum and voting results, the credit value sold and thus declared by respective bondholder sellers to total amount listed in the Creditors' List of Cimento Tupi S.A. in favor of the Fiduciary Agent, The Bank of New York Mellon (Trustee), except in case of the bonds buyer promotes the individualization process for entitlement to claim, voice and vote as set out in this Public Announcement; (viii) If, after the individualization, the purchase and/or sale of bonds does not occur, the Bondholder(s) will be exempted from submitting new Bondholder Declaration(s) and ownership document(s), maintaining, for all purposes, the recognized values on the terms of this Public Announcement; (ix) The individualization of the credit under the terms herein established does not exclude the Bondholder to observe the terms and conditions foreseen in the Public Announcement of General Meeting of Creditors Convocation, to validate their participation in the meeting, notably the procedures and deadlines for the presentation of a power of attorney and for prior qualification; (x) If Bondholders vote through an adhesion term, as provided in art. 45-A of Law 11,101/2005, the vote shall be considered irrevocable and irreversible, so that any eventual subsequent assignment of the credit will not affect the vote already declared; (xi) This public announcement, your attachments and any other document related to the Judicial Reorganization shall be made available on the Judicial Administration website (<https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>), and may be requested by the e-mail herein mentioned. In case of any conflict between the original Portuguese version of this public announcement and the one translated into English; the former shall prevail. This Business Court is located at Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. I, Altair Camara da Silva - 01/28288, Court's Assistant, have typed and sign this document. Rio de Janeiro, 25th March, 2024. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024

Cartório da 3ª Vara Empresarial